PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ed: 1276
PUBLICADO EM 10/08/16
PÁGINA Nº 02
JORNAL A cidade Reg

LEI Nº 1.423, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: *Dispõe sobre a fixação dos subsídios para a legislatura 2017-2020.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 18.126,43 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.982,81 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais e Diretores equivalentes de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.190,66 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 8.719,93 (oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Art. 5º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.359,96 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º - Aos valores constantes desta lei aplicar-se-á revisão geral anual a partir do ano de 2018, na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de agosto de 2.016.

Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de herbicidas mata-mato, para aplicação e combate a ervas daninhas em vias urbanas e logradouros públicos, no município, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Sexta, item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Aditivo, serão custeadas com recursos financeiros constantes nas Dotações Orçamentárias Códigos Reduzidos: 256, 245, 409 e 426.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de agosto de 2016-(a) José Clegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015
PROCESSO Nº 044/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Madeireira Molonha Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de madeiramento para manutenção corretiva e preventiva em pontes da malha viária vicinais e predios públicos no município, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Sexta, item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Aditivo, serão custeadas com recursos financeiros constantes nas Dotações Orçamentárias Códigos Reduzidos: 208, 225 e 245.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de agosto de 2016-(a) José Clegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PROCESSO Nº 044/2016

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@conda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora

a Rua Rio de Janeiro nº 496 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.urai.pr.gov.br, link - editais - Pregão Presencial nº 37/2016. Informações: (0**43) 3541-1122 ou licitacoes@hotmail.com

Uraí, 08 de Agosto de 2016.

CAMILA MOURA DE OLIVEIRA - Pregoeira

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

A Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520, e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 10/08/2016, o Edital do Pregão Presencial nº 37/2016, do tipo menor preço por item, para Aquisição de sacos de lixo para atender as diversas secretarias municipais.

A sessão será realizada às 09h00m do dia 24/08/2016, no espaço municipal sito a Rua Rio de Janeiro nº 496 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.urai.pr.gov.br, link - editais - Pregão Presencial nº 37/2016. Informações: (0**43) 3541-1122 ou licitacoes@hotmail.com

Uraí, 08 de Agosto de 2016.

CAMILA MOURA DE OLIVEIRA - Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2015 - Pregão N.º 27/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ-PR
CONTRATADO: MILTON SANTOS GREGORIO - EPP, CNPJ.01.443.237/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE URAÍ
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada até o dia 11/08/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

Sérgio Henrique Pitão - Prefeito Municipal - Contratante

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 61/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí – Rua Rio de Janeiro, nº 496
CONTRATADO(A): JEAN CARLOS DOS SANTOS 05350233960
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016

Sergio Henrique Pitão - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 3/2016

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de Aquisição de cesta de alimentos especiais para as crianças Bianca Aparecida Rocha Alves e Kaique Aparecido Rocha Alves, objeto do Processo Licitatório Processo Inexigibilidade – Edital nº 3/2016, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNI	CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAIS QUE NÃO CONTENHAM LEITE E OVOS		2.706,00	2.706,00
TOTAL						2.706,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Uraí, nove dias de agosto de 2016.

Sérgio Henrique Pitão - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 184, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta a Isenção do IPTU para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O prefeito municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Capítulo VII Seção II art. 304 do Código Tributário em vigor (Lei nº 567/2000), alterado pela Lei nº 713/2004, DECRETA

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/ 2016, os imóveis com área construída de no máximo 70,00 m², cujos proprietários tiverem idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, possuindo um único imóvel no município.

Art. 2º - Os interessados deverão requerer a isenção por escrito, apresentando comprovante de rendimentos, certidão do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Assaí/PR, e certidão da Prefeitura Municipal, o qual será encaminhado ao Departamento de Assistência Social, para avaliação dos pedidos de isenção, análise e encaminhamento do parecer ao Executivo Municipal, para deferimento ou indeferimento dos pedidos protocolados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.423, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios para a legislatura 2017-2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 18.126,43 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.982,81 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais e Diretores equivalentes de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.190,66 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 8.719,93 (oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Art. 5º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores de São Sebastião da Amoreira para a legislatura 2017-2020 no importe de R$ 4.359,96 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º - Aos valores constantes desta lei aplicar-se-á revisão geral anual a partir do ano de 2018, na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de agosto de 2.016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.424, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Declara como utilidade pública a Associação dos Agricultores de Amoreira, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - UNIAGRO, inscrita no CNPJ nº 85.411.346/0001-35, localizada neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de agosto de 2.016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal